

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



## 1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta é público e estabelece o conjunto de princípios e valores que a ELETROCONTROLE, seus funcionários, colaboradores, parceiros e demais partes interessadas (*stakeholders*) devem difundir, respeitar e praticar em suas relações, servindo como um guia essencial para orientar nossas ações e decisões no dia a dia.

O presente Código é aplicável a todos os funcionários da Empresa, bem como a seus diretores, administradores, sócios, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, parceiros comerciais, fornecedores e quaisquer terceiros que ajam em nome da Empresa. Desejamos que todos os nossos *stakeholders* o conheçam e implementem em suas relações, garantindo um ambiente de integridade e excelência.

A Empresa se compromete a conduzir suas ações nos parâmetros mais estritos da integridade, lealdade e rigor profissional, pautando seu comportamento dentro dos princípios normativos da sociedade, indo além da ética em que se baseiam seus valores. Isso é particularmente crítico em nosso setor, que envolve a execução de obras complexas e a gestão de equipes terceirizadas, muitas vezes em projetos de grande impacto social e econômico.

A promulgação da Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – e suas alterações (com destaque para o Decreto nº 11.129/2022) trouxe uma preocupação ainda maior aos agentes do mercado. A grande inovação legal reside na responsabilidade objetiva da empresa em casos de corrupção e demais atos ilegais, pois o resultado prático da inovação é que basta algum agente da cadeia de fornecimento se envolver em atividades ilícitas, para que a empresa seja responsabilizada, mesmo que haja alegação de desconhecimento ou não participação."

Diante da possibilidade de a Empresa ser envolvida em práticas com as quais não pactua, é fundamental estabelecer formas de atuação que respeitem nossa ética comercial, políticas de mercado e procedimentos. Este conjunto de regras e condutas prédeterminadas é o que resulta em nosso Programa de Integridade.

Um programa de integridade efetivo demanda a participação de todos os *stakeholders* da Empresa, a fim de analisar os riscos corporativos inerentes à nossa atividade comercial,

notadamente os de corrupção e outros atos ilícitos. Todos devem colaborar para identificar as áreas vulneráveis da Empresa, com o objetivo de criar soluções e padrões de conduta ilibada. Após a identificação, cabe aos integrantes do programa de integridade adotar controles internos para gerenciar esses riscos.

Portanto, o presente Código contém disposições sobre como agir em situações diversas, como o recebimento de presentes, doações, patrocínios, assinatura de contratos, formalização de negócios e relações que possam acarretar favorecimento de terceiros, entre outros aspectos. Além disso, descreve como a Empresa fomenta políticas Anticorrupção, estabelecendo meios confiáveis de denúncia.

O grande desafio é adequar as ações de todos os envolvidos com a Empresa às novas regras de conduta. Para tanto, o tema deve fazer parte das prioridades da gestão, sendo respeitado inclusive por diretores, sócios e administradores.

Para fomentar a adequação destas normas, é imprescindível a criação de uma função de *Compliance* dentro da Empresa, o denominado *COMPLIANCE OFFICER*, exercida com autonomia e dotada de recursos necessários para promover o cumprimento integral das normas.

Com estas medidas, a ELETROCONTROLE busca a adequação interna e a eliminação de riscos. A implementação deste Código de Ética e Conduta também inicia o *Due Diligence* de terceiros, utilizando bancos de dados governamentais e outras ferramentas para verificar se fornecedores, parceiros e subcontratados possuem históricos de atos de corrupção ou práticas anticoncorrenciais. Esta atividade é contínua, com qualificação e cadastramento rigoroso dos representantes e prestadores de serviços.

A avaliação de terceiros será criteriosa, qualificando os níveis de risco e padronizando-os pelo histórico de cada um, levando em consideração se o terceiro também apresenta um programa de Compliance. Com essa diligência, a ELETROCONTROLE estabelecerá critérios claros para suas futuras contratações, exigindo que fornecedores cumpram requisitos rigorosos e demonstrem atuação ilibada no mercado.

Todo o procedimento exige a participação de todo o quadro da Empresa. A fiscalização do cumprimento das novas regras de conduta será responsabilidade do *Compliance Officer* e do Canal de Denúncias.

O Canal de Denúncias é fundamental para a efetividade do programa, garantindo a confidencialidade das informações e, principalmente, o anonimato do denunciante, a fim

de assegurar o sigilo das apurações.

Após a apuração de cada fato, ocorrerá a subsunção do fato à norma de conduta, que definirá a penalidade do agente de forma clara e objetiva. A aplicação da medida para cessar a ilegalidade deve compreender a identificação dos infratores e amenizar/eliminar os riscos oriundos desta atividade em desfavor da continuidade normal da Empresa.

Todos os passos para a implementação deste programa serão realizados com o acompanhamento de jurídico especializado.

Esta introdução deve ser conhecida por todos os stakeholders da ELETROCONTROLE, os quais deverão cooperar com a implementação dos próximos capítulos deste programa.

1.1 Objetivo

Este Código de Ética e Conduta tem por objetivo informar e formalizar nossas crenças e valores que devem reger a conduta de todos no desenvolvimento de suas atividades profissionais em engenharia e serviços terceirizados, garantindo a excelência, a segurança e a integridade em todas as nossas operações.

1.2 Missão

Apoiar nossos clientes na execução de projetos de engenharia e na provisão de serviços terceirizados, com eficiência, segurança e inovação, por meio de soluções de excelência, com ética, qualidade, sustentabilidade e comprometimento, superando expectativas e contribuindo para o desenvolvimento.

1.3 Visão

Ser reconhecida como referência nacional em soluções de engenharia e serviços terceirizados, pela qualidade técnica, inovação e pela integridade de suas operações.

1.4 Valores Institucionais



A ELETROCONTROLE possui uma tradição de seriedade e competência, focada em soluções inteligentes e seguras. É inovadora e dinâmica, buscando a melhoria contínua em todas as áreas em que atua.

#### Nossos valores são:

- Ética
- Responsabilidade
- Comprometimento
- Transparência
- Segurança
- Qualidade
- Integridade
- Respeito
- Colaboração
- Inovação
- Sustentabilidade
- Valorização humana
- Foco no cliente
- Excelência

#### 1.5 Sobre Ética

Partindo do princípio de que as empresas são formadas por pessoas, buscamos, incansavelmente, a perfeição na condução de todas as nossas atividades, pautando-as na ética, na conformidade e na transparência. Isso se aplica não apenas aos negócios e relações comerciais, mas também à relação com pessoas, com a concorrência, com fornecedores e com o mercado de um modo geral. Nesse sentido, buscamos nos associar a parceiros, fabricantes e fornecedores que contam com ilibada reputação no mercado. Para a composição do nosso time, colocamos como requisito fundamental a postura ética e o perfil de respeito e bom trato com pessoas, processos e instituições.

A implantação do Programa de Integridade tem por estratégia formalizar as práticas que sempre buscamos adotar e que fortaleceremos cada vez mais, traduzindo, de maneira formal ao mercado, os nossos princípios e nossas regras de conduta e ação.

Consideramos fundamental que nosso Programa de Integridade faça parte do dia a dia das pessoas que se envolvem com as atividades da ELETROCONTROLE, sendo respeitado de forma natural e sem nenhuma dificuldade.



A alta direção promove, incentiva, patrocina e se compromete com o Programa de Integridade. Acreditamos firmemente que ele ajudará a manter a Empresa no rumo certo, cumprindo seus propósitos e missão.

Também entendemos que este programa se traduz numa importante ferramenta de gestão estratégica para demonstrar nossos valores e nossa ética.

Desta forma, declaramos que adotaremos todas as medidas necessárias e cabíveis para a atualização permanente desse programa, sua evolução e seu fiel cumprimento.

### 2. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

Todos devem estar cientes da conduta ilibada da ELETROCONTROLE, que prima pelo respeito às leis e a todas as políticas que envolvem sua contratação e execução dos serviços.

Os envolvidos nas atividades executadas pela Empresa devem evitar toda e qualquer violação legal, estando cientes de que as atividades ilegais serão devidamente repudiadas, através de medidas disciplinares ou, tratando-se de terceiros/fornecedores, de rescisões contratuais com estabelecimento de multas.

Dessa forma, todos os colaboradores da Empresa devem seguir os princípios fundamentais da empresa, quais sejam:

#### 2.1 FOCO NA EXCELÊNCIA

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, a vontade de aprender e ensinar, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes. Assim, é indispensável:

- a. Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- b. Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- c. Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;



d. Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitálos.

## 2.2 HONESTIDADE E ÉTICA

Os destinatários deste Código devem considerar que a excelência da ELETROCONT5ROLE gera a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais interage e em cujas relações se deve pesar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas, já que nem todas as leis, normas e políticas esgotam as reflexões éticas e, assim, todos devem:

- a. Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- b. Agir de forma ética;
- c. Repudiar qualquer forma de assédio;
- d. Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- e. Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras.

#### 2.3 RESPEITO

Os destinatários deste Código devem levar em conta que a ELETROCONTROLE respeita as opções individuais daqueles que com ela mantenham vínculos, mas partilha de atitudes morais e éticas que são fundamentais.

#### 2.4 LEIS E COMPROMISSO COM AS NORMAS

Os destinatários deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores da ELETROCONTROLE, às leis vigentes e às normas internas. Assim, é indispensável:

a. Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;



- b. Repudiar a utilização de software não licenciado;
- c. Respeitar todas as regras estabelecidas pela ELETROCONTROLE quando optar por utilizar o endereço de e-mail institucional para tratamento de assuntos pessoais estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;
- d. Manter a neutralidade nos canais oficiais da ELETROCONTROLE nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;
- e. Zelar pela imagem da ELETROCONTROLE na mídia social seguindo;
- f. Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com o grau de detalhamento cabível, as informações relativas às receitas e às despesas de modo a gerar relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.

# 2.5 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

Não permitimos a realização de atividades com menores de idade que possam ser caracterizadas como vínculo empregatício ou trabalho infantil, salvo a contratação de aprendizes nos termos das leis vigentes. Também não permitimos qualquer tipo de relação trabalhista que possa ser caracterizada como trabalho escravo, tanto na empresa quanto em nossa cadeia de valor.

# 2.6 COMBATE A CORRUPÇÃO

O combate à corrupção deve ser exercido por todos, os quais terão mecanismos de denunciar de forma anônima qualquer ato anormal, preferencialmente entrando em contato com o portal de denúncias da empresa. Qualquer conduta indesejada será devidamente analisada e poderá acarretar sanções aos envolvidos, caso confirmada a prática do ato.

A principal preocupação da ELETROCONTROLE é evitar que qualquer ato ilegal possa contribuir para contratações ou venda dos produtos fornecidos pela empresa.

Para as contratações o item relevante deve ser o produto fornecido, o qual é de alta qualidade e com preço atraente.

Desta forma, é vetado a qualquer colaborador o oferecimento de vantagens para obter contratos ou fornecer produtos/serviços. Não será possível ofertar dinheiro, presentes ou

tráfico de influência, com a intenção de obter vantagens.

Todas as ações dos colaboradores devem estar de acordo com a legislação em vigor, não sendo admitidos quaisquer indícios de má-fé.

Ressalta-se que, os colaboradores deverão ter conduta ilibada, sem oferecer qualquer vantagem indevida ou imoral, em quaisquer transações efetivadas pela empresa, com

órgão público/privado, em qualquer ramo de atuação da ELETROCONTROLE.

Assim, todos os envolvidos em contratações, negócios ou transações com esta empresa deverão respeitar princípios básicos. Os que merecem citação iniciam-se com o primordial **PRINCÍPIO DA BOA-FÉ**, ou seja, o colaborador deve agir sempre de acordo

com a lei e com condutas morais ilibadas.

O <u>PRINCÍPIO DE TRANSPARÊNCIA</u>, o qual consiste em informar os terceiros da conduta ilibada da empresa e das proibições contidas neste código de conduta, além do

dever de informar qualquer prática indesejada do terceiro aos seus gestores e canal de

denúncia.

O <u>PRINCÍPIO DA AVALIAÇÃO</u>, o qual consiste na necessidade do funcionário avaliar a qualificação e reputação do futuro parceiro da empresa. Deverá sempre se preocupar com a imagem da ELETROCONTROLE, certificando-se, através do *Due* 

Diligence, que a nova parceria não trará prejuízos futuros para a atuação da empresa.

Cientificando-se do cumprimento da cadeia de princípios citada, o funcionário deverá deixar claro que toda a atuação da empresa será de acordo com o seu programa de *compliance* e, se possível, incluindo esta cláusula nos contratos. Esta conduta respeitará

o <u>PRINCÍPIO DE VINCULAÇÃO AO PROGRAMA DE COMPLIANCE.</u>

2.7 SUSTENTABLIDADE E MEIO AMBIENTE

A busca pela melhoria do desempenho ambiental é constante na organização. O consumo de recursos naturais deve ser feito de maneira sustentável. Agimos no presente visando um futuro saudável para o planeta.

2.8 INTEGRIDADE PROFISSIONAL



Os destinatários deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existem situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão em que é necessário equilibrar interesses antagônicos – conflitos de interesse - e é preciso usar o conceito próprio do que é certo ou errado. Assim, é indispensável:

- a. Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- b. Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- c. Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- d. Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências da ELETROCONTROLE;
- e. Evitar o constrangimento dos colegas e manter o clima de cordialidade;

## 2.9 PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO

Os destinatários deste Código devem respeitar os conteúdos e as informações produzidas pela ELETROCONTROLE e por terceiros, devendo sempre:

- a. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede ELETROCONTROLE que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- b. Resguardar os conteúdos internos da ELETROCONTROLE (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização por escrito e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pela ELETROCONTROLE;
- c. Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de matérias internas à ELETROCONTROLE como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento da ELETROCONTROLE;
- d. Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas;
- e. Utilizar os sistemas da ELETROCONTROLE zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a sua confidencialidade;

# 3. DA ATUAÇÃO DOS DIRETORES E DOS COLABORADORES DA EMPRESA



# 3.1 DO COMPROMISSO DA ALTA DIREÇÃO:

Para gerir a empresa em conformidade com a conduta e ética esperada pelo Código de Conduta será necessário de cada colaborador uma atuação íntegra e transparente. Esta forma de atuar comporá uma cultura na empresa, a qual será respeitada por todos os envolvidos, correspondendo ao modelo padrão de conduta, caso haja novos colaboradores.

O modelo de gestão inicia-se com o comprometimento dos gestores da empresa, no caso da ELETROCONTROLE, de seus Diretores. Estes deverão dar o exemplo para os demais componentes da empresa, através de sua conduta pessoal, desempenho, objetivos e liderança.

O gestor deverá ser acessível para discutir problemas pessoais e profissionais dos demais colaboradores. Ajudar os colaboradores de forma clara e precisa, sempre no intento de fomentar a cultura de transparência e conduta estritamente de acordo com a lei.

É importante frisar que, o dever de orientação e supervisão do gestor, não afasta a responsabilidade pessoal do colaborador de agir conforme a lei, notadamente à Lei Antitruste (Lei nº 12.529, de 2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 2013) e sua atualização, conforme Decreto nº 11.129/2022.

Cabe ao Diretor garantir o cumprimento integral da lei, supervisionando os colaboradores, justamente para evitar que condutas possivelmente evitáveis sejam consumadas. Estas responsabilidades, no caso do crescimento da empresa, poderão ser subdivididas com a nomeação de novos gestores.

Os funcionários, por sua vez, devem respeitar as orientações, acompanhar as palestras de atualização quanto às diretrizes da empresa e seguir o código de conduta. Além disso, devem tirar dúvidas e reportar qualquer acontecimento indesejado aos gestores, para fomentar a cultura da empresa e cumprir o seu dever de transparência.

Visando o cumprimento às normas brasileiras, a ELETROCONTROLE se compromete a não contratar ex-servidores/ empregados públicos, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, de acordo com o disposto na Lei nº 12.183/2013, com o intuito de evitar possíveis conflitos de interesses entre a empresa e a Administração Pública.



#### 3.2 RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES:

- a. Estar atentos a situações que configurem um conflito de interesse, real ou potencial, e que possam interferir na capacidade de se manter isento e tomar decisões imparciais em relação a ELETROCONTROLE;
- b. Não se utilizar de seu cargo, do acesso a informações privilegiadas ou do nome da empresa, dentro e fora do ambiente de trabalho, para obter benefícios pessoais ou vantagens de qualquer natureza para si ou para terceiros;
- c. Não desenvolver atividades paralelas, remuneradas ou não, que sejam concorrentes ou incompatíveis com os negócios da ELETROCONTROLE ou que causem desgaste físico ou emocional que prejudique sua conduta ou desempenho profissional;
- d. Respeitar os demais colaboradores, evitando qualquer conduta preconceituosa, agressiva ou que possa fazer com que qualquer colaborador se sinta agredido, humilhado, intimidado, discriminado, assediado ou excluído;
- e. Não adotar condutas que possam colocar em risco a saúde e a segurança própria e dos demais colaboradores, tais como fumar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ou portar armas no ambiente de trabalho, ou apresentar-se para o trabalho embriagado ou sob o efeito de drogas;
- f. Zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da empresa colocado sob sua guarda para que não ocorram perdas, danos e/ou desperdícios e não utilizar as instalações, bens (como os equipamentos) da ELETROCONTROLE, para fins particulares, ilícitos e antiéticos;
- g. Utilizar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais e, segundo os princípios éticos desse Código, não transmitindo comentários difamatórios, mensagens ou documentos contendo linguagem, imagens ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam qualquer forma de discriminação, bem como não instalar qualquer tipo de programa ou arquivo que viole a propriedade intelectual da empresa ou de terceiros nos equipamentos da ELETROCONTROLE;
- h. Zelar pela guarda das informações confidenciais da ELETROCONTROLE interna e externamente;
- i. A ELETROCONTROLE repudia qualquer forma de corrupção. Fique atento a situações que caracterize esse tipo de comportamento. A prática desses atos está sujeita a medidas disciplinares e a sanções de acordo com a legislação vigente;
- j. Denunciar, via canais disponibilizados (que mantém o sigilo da informação e da identidade do colaborador), quaisquer práticas contrárias à estas contidas neste Código de Ética e Conduta.



#### 3.3 COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários em relação aos parceiros comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome da ELETROCONTROLE e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela ELETROCONTROLE):

- a. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- b. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas da ELETROCONTROLE e à gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- c. Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- d. Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
- e. Exigir que, ao executar atividades em nome da ELETROCONTROLE, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

#### 3.4 COM OS CLIENTES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais perante os clientes da ELETROCONTROLE:

- a. Agir de maneira transparente e ética;
- b. Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos, estudos e soluções a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação da ELETROCONTROLE e das demais partes relacionadas;
- c. Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos, estudos e soluções a terceiros, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os



padrões de confidencialidade requeridos mais os estabelecidos quando da contratação;

- d. Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela.
- f. Rejeitar a prestação de serviços de natureza pessoal, não contratados ou fora do escopo contratual, devendo, conforme o caso, registrar a ocorrência ao superior imediato ou por meio do Canal de Denúncia da Empresa.
- g. Todos os pedidos realizados pelo cliente devem ser formalizados via e-mail.
- h. Informar imediatamente ao seu superior qualquer erro, defeito ou insuficiência na atividade a qual está incumbido, com vistas a evitar contratempos que possam redundar em penalidade contratual, mantendo a boa gestão do serviço.

#### 3.5 COM OS AGENTES PÚBLICOS

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- a. Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- b. Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- c. Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais paire a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida:
- d. Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.
- e. Procurar conhecer as regras e normativos vigentes dos clientes públicos no que concerne a programas de integridade e/ou código de ética e conduta;

#### 4. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS COLABORADORES

São critérios de conduta de todos os colaboradores da ELETROCONTROLE, a serem observados em todas as suas relações:

a. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;

b. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;

c. Repudiar a utilização de software não licenciado;

d. Zelar pela imagem da ELETROCONTROLE nas mídias sociais;

A ELETROCONTROLE orienta que manifestações em redes sociais que possam causar danos diretos e indiretos à reputação da empresa poderão resultar em procedimentos apuratórios internos, podendo ser aplicada a devida sanção, conforme o caso.

O nome da ELETROCONTROLE somente poderá ser usado pelos colaboradores devidamente autorizados para tanto, inclusive em relação à imprensa.

5. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

Os fornecedores deverão partilhar deste código de conduta. Medidas anticoncorrenciais dos fornecedores não serão toleradas, podendo acarretar a rescisão dos contratos ou aplicação de multas pela mácula direta à imagem da empresa ELETROCONTROLE.

Além de cumprir com os princípios de negociação já estipulados para evitar atos de corrupção, os fornecedores deverão se comprometer com o integral cumprimento das leis e com a vinculação ao "CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES" da ELETROCONTROLE, o qual será disponibilizado pela empresa.

Todos os fornecedores devem respeitar os direitos humanos, terem consciência de sustentabilidade, não compactuar com o trabalho infantil e respeitar as normas de segurança e saúde do trabalho.

As grandes empresas fornecedoras deverão garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência.

A finalidade social além de louvável, contribuir para inserção destas pessoas na força de trabalho e no mercado relevante na qual estas empresas atuam.



Do mesmo modo, as empresas não poderão fazer diferenciação de gênero, o que deve ser avaliado é a capacidade intelectual de cada colaborador. Promover a capacitação e crescimento das mulheres neste ramo configura-se em ato louvável de acesso às oportunidades sem discriminação.

O intento é inserir a mulher neste mercado de trabalho e diminuir a discrepância história aferida neste ramo de atuação.

Neste sentido, são critérios de conduta de todos os parceiros comerciais e fornecedores contratados pela ELETROCONTROLE, a serem observados em todas as suas relações:

- a. Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- b. Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;
- c. Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para a ELETROCONTROLE;
- d. Atuar com as mesmas condutas éticas da ELETROCONTROLE e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- e. Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- f. Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com a ELETROCONTROLE;
- g. Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- h. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- i. Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
- j. Apresentar com prontidão prestação de contas quando solicitado pela ELETROCONTROLE;
- k. Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
- l. Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com a ELETROCONTROLE;
- m. Celebrar, se solicitado pela ELETROCONTROLE, acordo de confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais;
- n. Nunca disponibilizar informações confidenciais da ELETROCONTROLE para qualquer fim;

o. Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre a ELETROCONTROLE, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções

para mantê-las em sigilo;

p. Assegurar condições de trabalho condizentes com a legislação, livre de assédio e

discriminação;

q. Facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou

agentes públicos e avisar a ELETROCONTROLE imediatamente se sofrerem qualquer

tipo de investigação.

6. DOS BRINDES, FAVORES E SERVIÇOS

A aceitação de brindes, favores e serviços seguirá as práticas usuais de mercado, devendo-

se evitar tudo que possa ou pareça comprometer a empresa ou quaisquer pessoas

envolvidas que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.

Neste sentido, em caso de oferecimento de brindes, favores e serviços por terceiros a

quaisquer dos colaboradores da ELETROCONTROLE, o potencial beneficiário deverá

recursar, de plano, a oferta.

Se, por qualquer razão, a recusa significar constrangimento incontornável para quaisquer

colaboradores da ELETROCONTROLE, deve o potencial beneficiário consultar o

Compliance Officer acerca da possibilidade, ou não, de receber o brinde, favor, serviço,

que só poderá ser aceito, em todo caso, se for de pequena monta e não significar promessa

de vantagem futura para qualquer lado.

Em caso de recebimento do brinde, favor ou serviço, o potencial beneficiário deverá

sortear o objeto aos colaboradores da ELETROCONTROLE, sem direcionamento.

É inaceitável oferecer ou receber comissões, gratificações ou dinheiro.

Em relação ao oferecimento de brindes, presentes e serviços por parte da

ELETROCONTROLE não poderá estar atrelado à intenção de obter ganhos indevidos,

de recompensar alguém por um negócio obtido ou caracterizar troca de favores ou

beneficios, seja de forma implícita ou explícita.

Antes de oferecer qualquer tipo de brinde ou serviço, a ELETROCONTROLE deve

verificar se as regras locais estão sendo respeitadas, assim como a legislação que tratam

de suborno transnacional e nacional estão sendo observadas, além das regras internas da instituição daquele que receberá o brinde, serviço ou presente.

Os eventuais gastos que a ELETROCONTROLE incorrer com a política de brindes, serviços e presentes deve obedecer ao limite de R\$ 100,00 (cem reais) por ano ao mesmo agente público ou privado.

Se, por qualquer razão, houver dúvidas a respeito da oferta de brinde, serviço ou presente, o *Compliane Officer* ou o escritório de advocacia deverão ser consultados acerca da possibilidade, ou não, de dar consecução à oferta.

É vedado a empresa fazer doações a partidos políticos e a candidatos a cargos eletivos. A ELETROCONTROLE poderá, eventualmente, patrocinar eventos com o intuito de fortalecer e divulgar seus serviços e produtos, bem como fortalecer o vínculo institucional com parceiros comerciais, desde que tal patrocínio não signifique a obtenção de vantagens ou promessas de vantagens ilícitas.

## 7. DOS REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS

A ELETROCONTROLE tem obrigação de manter em seus livros e registros contábeis, de forma clara e fidedigna, todos os pagamentos, transações, contratos e atos contábeis em geral, efetivamente ocorridos, de modo a espelhar com precisão a realidade.

Sempre que necessário, os registros devem ser disponibilizados ao *Compliance Officer*, para que exerça fiscalização e controle, em cumprimento ao princípio da fidedignidade, disponibilizando-os ao monitoramento do Compliance Officer e à auditoria (interna ou externa).

Contas não declaradas ou não especificadas na contabilidade, seja qual for a finalidade, são terminantemente proibidas. Bem como a prática de lavagem de dinheiro, simulações ou fontes ilegais, sendo repudiado qualquer indício de tais condutas, podendo inclusive serem levadas as autoridades competentes para investigação dos responsáveis pelas práticas criminosas.



## 8. DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

A participação em licitações públicas demanda da empresa uma atuação também de acordo com os princípios de negociações já elencados. A empresa deverá agir com boa-fé, transparência, avaliar o órgão contratante e vincular-se ao programa de *compliance*.

Os funcionários envolvidos na área de contratações públicas deverão estar atentos às leis e normas vinculativas do procedimento licitatório, como a Lei 8.666/93, Lei nº 14.133/21, Lei 13.303/2016, dentre outras, para sempre agir de forma correta e com amparo legal.

Nos casos de contratações públicas, constatado algum parentesco até o 3ª grau ou afins de funcionários da ELETROCONTROLE com servidor do órgão com quem pretenda licitar, a empresa informará tal situação ao órgão licitante, identificando o servidor envolvido na licitação e o grau de afinidade com o funcionário da empresa.

Após a informação, caso o servidor se considere impedido de participar do certame, a empresa permanecerá na disputa. No caso de a manifestação de impedimento por parentesco até o 3º grau ou afins de funcionários da ELETROCONTROLE com servidor do órgão com quem pretende licitar partir do próprio órgão público, a ELETROCONTROLE não participará da licitação em respeito aos princípios da igualdade, moralidade e competitividade.

A mesma atuação será exigida nos contratos privados, a empresa não admitirá hipóteses vetadas por este código conduta. A avaliação da empresa privada levará em consideração, se esta detém programa de *compliance* e se não diverge das condutas determinadas neste Código.

#### 9. COMBATE À PRÁTICA CRIMINOSA

A ELETROCONTROLE não compactua com práticas criminosas. Como preconizado pelo Princípio da Avaliação, todos os parceiros da empresa serão avaliados para a continuidade das contratações.

Os *stakeholders* devem cumprir integralmente as leis aplicáveis e os mecanismos de combate à corrupção. Para tanto, os colaboradores devem manter registrados todos os

ativos da empresa, arquivos contábeis, pagamentos, transações e contratos, sempre com o dever de transparência.

Do mesmo modo será proibido maquiar qualquer relação da empresa, ante ao dever de transparência. Neste sentido, práticas como lavagem de dinheiro, simulações ou fontes ilegais estão vetadas e não podem ter qualquer relação, mesmo que indireta, com a empresa ELETROCONTROLE.

Este guia serve para demonstrar que o funcionário não está sozinho e poderá sempre em uma situação desconfortável buscar auxílio do seu *Compliance Officer*, ou do próprio *HelpUS*, escritório de advocacia especializado para retirar dúvidas.

## 10. DA CONCORRÊNCIA

A empresa exercerá a concorrência de acordo com a Lei Antitruste (Lei nº 12.529, de 2011). Será vetada qualquer atitude que possa corresponder à infração contra a ordem econômica.

As condutas da empresa e de seus funcionários devem ser orientadas pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

Não será permitido qualquer contato com concorrentes que trate de propostas ou negociações em curso da empresa. O colaborador poderá utilizar-se do canal de denúncias caso presencie ou desconfie de alguma atitude ilegal ou imoral, neste sentido.

#### 11. CANAL DE DENÚNCIAS

Cabe a cada fornecedor ou aos interessados de forma geral, contribuir para que este Código de Ética e Conduta seja efetivamente implementado.

Eventuais desvios aos preceitos estabelecidos neste Código devem ser comunicados ao nosso Canal de Denúncia, através do endereço eletrônico relacionamento@puppin.adv.br ou por telefone (61) 3225-5848, sendo o Canal de Denúncia acessível a todos, inclusive ao público externo, com a preservação da

confidencialidade das informações necessárias à apuração.

A ELETROCONTROLE garante que todas as comunicações serão tratadas de forma sigilosa, sendo vetado qualquer tipo de represália ou indagação relacionada à denúncia.

Havendo recebimento de denúncias, anônimas ou não, estas serão devidamente apuradas, inclusive com vistas a dar resposta ao denunciante, se possível, seja pela procedência ou pela improcedência da denúncia.

Ao receber a denúncia, o *COMPLIANCE OFFICER*, em conjunto com o escritório de advocacia, deverá abrir procedimento apuratório, em até 30 (trinta) dias.

A partir da denúncia, o *COMPLIANCE OFFICER* terá autonomia para decidir se dará seguimento ao procedimento apuratório, diante da pertinência mínima das alegações. Não havendo fundamento, o *COMPLIANCE OFFICER* determinará o sobrestamento do procedimento apuratório.

Caso o *COMPLIANCE OFFICER* dê prosseguimento à denúncia, será determinado ao setor responsável que solucione a não conformidade no prazo de 30 (trinta) dias, monitorando a solução do caso, sendo possível uma única prorrogação de prazo, por igual periódico, para solucionar a não conformidade.

Passado o prazo de 60 (sessenta) dias sem a solução da conformidade, caberá ao *COMPLIANCE OFFICER* abrir procedimento de aplicação de sanção aos responsáveis, avocando, para si, o procedimento apuratório instaurado para solução definitiva, no mesmo prazo.

Se o resultado da denúncia for procedente, o *COMPLIANCE OFFICER*, em conjunto com escritório de advocacia, deverá indicar a necessidade de apuração por infração administrativa, cível ou penal, bem como deve haver a comunicação das autoridades competentes.

Anualmente o escritório de advocacia fornecerá à ELETROCONTROLE um relatório com as informações acerca das denúncias, respeitado o anonimado do denunciante. Caso seja necessário, o escritório fornecerá tal relatório, a qualquer momento, quando solicitado pela ELETROCONTROLE.



### 12. COMPLIANCE OFFICER

O *COMPLIANCE OFFICER* é dotado de autonomia e independência para o desenvolvimento dos trabalhos que lhe competem, dentre eles:

- a. Receber, processar e julgar denúncias em conjunto com o escritório de advocacia;
- b. Apurar, de oficio, as infrações;
- c. Realizar o monitoramento periódico de toda documentação interna pertinente ao cumprimento das normas;

O *COMPLIANCE OFFICER*, em conjunto com o escritório de advocacia, promoverá, periodicamente, capacitação aos colaboradores da empresa, incluindo a Alta Direção, de modo a dar amplo conhecimento a todos a respeito do Programa de Integridade da ELETROCONTROLE, incluído este Código de Ética e Conduta.

O *COMPLIANCE OFFICER*, em conjunto com o escritório de advocacia, deve coordenar esforços comas áreas diretamente responsáveis pela execução das atividades de divulgação, treinamento, funcionamento do Canal de Denúncia e outros procedimentos, de modo a garantir que as ações sejam de fato realizadas.

O *COMPLIANCE OFFICER* deve indicar, avaliar e verificar a necessidade de mapeamento de riscos periodicamente a fim de identificar eventuais novos riscos, sejam eles decorrentes de alteração na legislação vigente ou de edição de novas regulamentações, ou se mudanças internas na própria ELETROCONTROLE.

Deverá, o *COMPLIANCE OFFICER*, reportar, periodicamente, à Alta Direção da ELETROCONTROLE, em registro próprio, a necessidade de revisão, ou não, deste Código de Ética e Conduta ou de normas, códigos ou políticas para adequá-los à legislação em vigor ou a novos riscos que possam surgir, bem como para os aperfeiçoamentos necessários, podendo, tal atividade, ser realizada internamento ou por meio de terceiros.

Se houver investigação em curso em órgãos governamentais envolvendo a ELETROCONTROLE, deverá o *COMPLIANCE OFFICER* adotar todas as medidas necessárias que estiverem a seu alcance para a cooperação efetiva da Empresa com a Administração Pública, de modo que as apurações possam chegar ao(s) responsável(is) pela prática ilícita sob investigação, se de fato houver.



# 13. POLÍTICA SOBRE FUSÃO, AQUISIÇÃO E REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

No caso de fusão, aquisição ou reestruturação societária da ELETROCONTROLE com outras empresas, deve-se adotar medidas para verificar se a outra empresa esteve ou está implicada em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, bem como se possui vulnerabilidade que poderá acarretar riscos à integridade da ELETROCONTROLE.

Deste modo, deverá a ELETROCONTROLE realizar *due diligence*, por meio de verificações de documentos, livros societários, demonstrações financeiras, validades de licenças, processos e procedimentos documentados, pesquisa em bases de dados públicos, dentre outros meios, para auxiliar na sua tomada de decisão sobre seguir ou não com o procedimento de fusão ou aquisição.

Havendo a decisão pela fusão ou aquisição, o Programa de Integridade deverá ser analisado para verificar se haverá necessidade de adaptações, para que a empresa dê continuidade ao seu comprometimento com a integridade nos negócios.

# 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

# 14.1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável à ELETROCONTROLE em todas as localidades onde ela atua.

#### 14.2 DEVER DE DIFUNDIR

Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

#### 14.3 COMPROMISSO COM O CÓDIGO

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta:



- a. Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;
- b. Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.
- c. A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código;
- d. Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código;
- e. Todos os contratos celebrados pela ELETROCONTROLE com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código e no Código de Ética dos Fornecedores.

### TERMO DE ADESÃO

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da ELETROCONTROLE e estou ciente de sua importância, conteúdo e aplicação para a empresa e para mim.

Comprometo-me a seguir as diretrizes da ELETROCONTROLE nas minhas atividades profissionais.

No	me:				

	Data:///

Assinatura do colaborador

Este termo deve ser preenchido, assinado e destacado para arquivamento no prontuário funcional.